



**Associação Geração Apaixonada por Pessoas – Ágape
Obras Sociais e Educacionais**

**REFORMULAÇÃO ESTATUARIA, PREVISTA NA LEI
10.406/02, DISPOSTOS ENTRE OS ARTIGOS 44 AOS 61**

Capítulo I - Da Denominação, Sede e Fins - Art. 54

Inciso I

CNPJ: 14.511.860/0001-02

Artigo 1º

A "Associação Geração Apaixonada por Pessoas "Ágape" - Obras Sociais e Educacionais", doravante simplesmente designada neste Estatuto da "Associação Geração Apaixonada por Pessoas "Ágape" - Obras Sociais e Educacionais", com sede à Rua Maporé nº 36 - Jardim Casablanca - CEP 05846-390 - São Paulo/SP, é uma associação civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, saúde, cultural, recreativo e educacional, creche, eventos, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos independente de classe social, nacionalidade, sexo, gênero, raça, cor e crença religiosa.

Artigo 2º - Dos Fins - Art. 54 Inciso I

Parágrafo 1º - Para consecução de suas finalidades a "Associação Geração Apaixonada por Pessoas "Ágape" - Obras Sociais e Educacionais", poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações, programas e projetos que contemplem os seus objetivos sociais, que são:

- a. Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os, desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens, adolescentes e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada, cursos profissionalizantes, cursos de Idiomas, Atividades Socioeducativas de educação básica, podendo abrir, fechar e manter filiais em qualquer parte do território nacional;
- b. Pleitear junto aos poderes públicos soluções para os casos de infraestrutura, melhorias do bairro e definição justa para a permanência dos comerciantes informais nos seus locais de trabalho de acordo com que determinar a Subprefeitura da região;
- c. Promover o desenvolvimento de projetos e trabalhos sociais voltados para as atividades educativas, recreativas, culturais, esportivas e de lazer em prol da transformação e conscientização do ser humano de seu papel na sociedade;
- d. Promover o desenvolvimento de projetos e trabalhos sociais direcionados para a terceira idade e para as crianças e adolescentes, em consonância com que estabelece



Associação Geração Apaixonada por Pessoas – Ágape Obras Sociais e Educacionais

- o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso.
- f. Promover o desenvolvimento e incentivar atividades que busquem colocar o cidadão e suas lutas no centro de suas preocupações principais, podendo para bem desempenhar o trabalho, firmar convênios específicos para a valorização e promoção do cidadão no seio da comunidade em que está inserido;
- g. Promover o aprendizado básico e o aperfeiçoamento profissional com vistas ao desenvolvimento dos diversos núcleos populacionais carentes;
- h. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- i. Buscar e incentivar, entre os indivíduos e a sociedade em geral, o pleno exercício da cidadania, conscientizando a todos da sua importância;
- j. Prestar assistência médica, alimentar e nutricional, por meio de programas que atendem as necessidades básicas de pessoas carentes, mediante celebração de convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- k. Celebrar convênios com Órgãos públicos ou privados de financiamentos e/ou de Programas sociais, como: Habitacionais, saneamento básico, infraestrutura, planejamento urbano, educação, saúde, cultural, recreação, esporte e lazer;
- l. Celebrar convênios para a execução de projetos e obras de empreendimentos habitacionais de interesse social através de programa de construção de moradia em regime de autogestão;
- i. Promover Projetos Educacionais, inclusive para educação infantil, creche, jovens e adultos;
- o) Divulgar e promover o Cooperativismo e Associativismo;
- p) Promoção do voluntariado;
- q) Receber doações junto a Bancos, Assessorias, Poder público, outras Associações, Fundações, Organizações Internacionais, sempre em cumprimento de seus objetivos;
- r) Realizar convênios e/ou parcerias com instituições privadas e públicas e gestão mista no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional para realização de projetos de interesse das diversas categorias de associados; cumprir o papel de cogestão de contratos ou conveniados;



Associação Geração Apaixonada por Pessoas – Ágape Obras Sociais e Educacionais

s) Articular com o comércio, a Indústria e a população em geral, visando solucionar adequadamente os problemas da Associação;



t) Administrar o restaurante da sede e o setor de alimentação para os funcionários, nos termos da lei 6.321 de 14/04/79 e do Decreto nº 5 de 14/01/91, observando também a portaria do Ministério do Trabalho nº 3.030 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, administrar restaurantes populares, padarias comunitárias ou outros programas alimentares para o bom desenvolvimento da comunidade e associados;

u) Desenvolver projetos sociais de moradia a assinar convênios e contratos com Órgãos públicos (C.D.H.U - COHAB - CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros) e particulares;

v) Promover ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências físicas e psíquicas, implantar meios de comunicação voltados para o segmento popular e comunitário, próprio, locado ou terceirizado, em nível de rádio, jornal, revistas, televisão etc.;

w) A entidade prestara serviços que visem o desenvolvimento "biopsíquico social do indivíduo", sendo eles nas diversas áreas de Saúde, Educação, Desportiva, Cultural e Lazer, Meio Ambiente e Ecologia, Direito, Segurança Alimentar, Transporte, Profissionalização e Formação Técnica, Pesquisas e Assessorias Técnicas diversas;

x) Promover eventos esportivos, tais como Campeonatos Amadores de Futebol de Campo, Salão, Society, Vôleibol, Basquetebol, Karate e Judô;

y) Desenvolver projetos esportivos, assinar convênios com Secretarias de Esportes a fim de construir, administrar e zelar de quadras, campos, piscinas e áreas de esportes;

z) A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pela direção;

aa) Oferecer refeições a baixo custo para a população carente e trabalhadores da região;

bb) Desenvolver trabalhos na área da Assistência Social;

Parágrafo 2º - Para atingir as suas finalidades, compete a "Associação Geração Apaixonada por Pessoas "Ágape" - Obras Sociais e Educacionais".

a) Estruturar e manter organizado um local, onde se possam desenvolver as suas atividades, podendo ampliá-las para outros espaços e / ou aloca-las de terceiros;

b) Assinar no cumprimento de suas finalidades, contratos para execução de serviços com pessoas jurídicas de direito privado;

c) Contratar serviços de pessoal técnico, necessário para atingir seus objetivos.



Associação Geração Apaixonada por Pessoas – Ágape Obras Sociais e Educacionais

Artigo 5º - Dos Direitos dos Associados

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

1. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
2. Gozar dos benefícios oferecidos pela Associação na forma prevista neste Estatuto;
3. Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Artigo 6º - Da Admissão do Associado - Art. 54 Inciso II

A admissão dos Associados se dará independentemente da classe social, nacionalidade, idade, sexo, gênero, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

1. Apresentar a cédula de Identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
2. Concordar com o presente Estatuto, e expressar em sua atuação na Associação e fora dela, os princípios nele definidos;
3. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
4. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 7º Da Demissão do Associado Art. 54 Inciso II

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Artigo 8º Da Exclusão do Associado Art. 54 Inciso II

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

1. Grave violação do Estatuto;
2. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
3. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
4. Desvio de bons costumes;
5. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou Imorais;
6. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições Associativas;
7. O Associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature and the number '14'.



Associação Geração Apaixonada por Pessoas – Ágape Obras Sociais e Educacionais

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa previa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação:

Parágrafo Segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes:

Parágrafo Terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral:

Parágrafo Quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for:

Parágrafo Quinto: O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação".

Artigo 9º Capítulo III - Da Competência Privativa da Assembleia Geral **- Art. 59 - Inciso I, II, III e IV.**

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

1. Eleger e destituir os administradores;
2. Deliberar sobre a previsão orçamentaria e a prestação de contas;
3. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
4. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
5. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
6. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
7. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;



Associação Geração Apaixonada por Pessoas – Ágape Obras Sociais e Educacionais

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se a Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto a aplicação de penalidades.

Artigo 10º - Do Direito da Convocação - Art. 60

A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação e se dará com 30 dias de antecedência.

Artigo 11º - Da Diretoria - Art. 54 Inciso V

A Diretoria Executiva da Associação será composta de 07 (sete) Membros assim discriminados: **Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Secretario e Tesoureiro**, reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

Artigo 12º - Compete a Diretoria

1. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da Associação e dos associados;
2. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
3. Promover e Incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
4. Representar e defender os interesses de seus associados;
5. Elaborar o orçamento anual;
6. Apresentar à Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
7. Admitir associados.

Parágrafo Único: As reuniões da Diretoria instalar-se-á em primeira convocação com a totalidade de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, e suas reuniões poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital fixado na sede social da Associação ou por e-mail, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem convocou.



Associação Geração Apaixonada por Pessoas – Ágape Obras Sociais e Educacionais



Artigo 13º - Compete ao Presidente:

1. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
3. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
4. Isoladamente, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
5. Organizar Relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
6. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou permiti-los.

Artigo 14º - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro

1. Gerenciar os departamentos Contábeis, Financeiros, RH, TI, Assessoria Jurídica, Secretaria Geral da Associação Geração Apaixonada por Pessoas - Ágape, desenvolvendo normas internas, processos e procedimentos.
2. Supervisionar toda parte das funções de suporte administrativo e financeiro.
3. Está sob as responsabilidades do Diretor Administrativo e Financeiro, Planejar, Organizar, Dirigir, Controlar e Corrigir, todas as atividades Administrativa e Financeira da Associação Geração Apaixonada por Pessoas - Ágape;
4. Juntamente com a Presidência e a Diretora de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda da Associação Geração Apaixonada por Pessoas - Ágape, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas pré-estabelecidas.
5. Acompanhar e Gerenciar, juntamente com a Presidência e a Diretora de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda da Associação Geração Apaixonada por Pessoas - Ágape, toda a execução dos projetos aplicados.
6. Se responsabilizar, em conjunto a Presidência e a Diretora de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, pela Captação e administração de recursos, junto a entidades Governamentais Federais, Estaduais ou Municipais e da Iniciativa Privada esteja ela no território Nacional ou Internacional, a fim de realizar atividades estabelecidas em cada um dos projetos aplicados;
7. O Diretor Administrativo e Financeiro, é responsável por realizar o gerenciamento completo da área administrativa e financeira da Associação Geração Apaixonada por Pessoas - Ágape, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e conta a receber, cobrança, gestão do patrimônio da empresa, compras administrativas, gerenciamento das atividades de Recursos Humanos, gerenciamento das atividades de Tecnologia da Informação, coordenar as atividades da Tesouraria, Contabilidade e da Controladoria, planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros, gerir as áreas contábil, financeira e fiscal, realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábil, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, assim como dar suporte aos Projetos aplicados com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e manter Interação com a Assessoria Jurídica.

17



Associação Geração Apaixonada por Pessoas – Ágape Obras Sociais e Educacionais

Parágrafo Único: Compete ao Diretor Administrativo Financeiro - Auxiliar e substituir o Presidente em sua ausência falta e impedimentos.

Artigo 15º - Compete ao Secretário Geral

1. Redigir e manter descrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
2. Redigir a correspondência da Associação;
3. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
4. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

Artigo 16º - Compete ao Tesoureiro

1. Controlar o fluxo de caixa;
2. Manter atualizadas as entradas e saídas de numerários;
3. Realizar o planejamento e o provisionamento de pagamentos;
4. Em conjunto com a contabilidade fazer a Demonstração de Resultados (DRE) mensal e acumulado;
5. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
6. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.



Artigo 17º - Do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, que será composto por (03) Membros efetivos, tem por objetivo, indelegável, fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

1. Examinar os livros de escrituração da Associação;
2. A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
3. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das Operações econômicas - financeiras realizadas pela Associação;
4. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano na Segunda quinzena de Janeiro, em sua maioria absoluta e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros

Artigo 18º - Do Mandato

A eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada quatro (04) anos, por chapa completa de candidatos apresentada na Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

18



Artigo 19º - Da Perda do Mandato

A Perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar comprovado:

1. Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
2. Grave violação deste Estatuto;
3. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria da Associação;
4. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
5. Conduta duvidosa;

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Artigo 20º - Da Renúncia

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido através de uma nova Assembleia.

Parágrafo Primeiro: O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá novos integrantes, contados da data da realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 21º - Da Remuneração

A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

Artigo 22º - Das Responsabilidades dos Membros Art. 46 Inciso V

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

19



Associação Geração Apaixonada por Pessoas – Ágape Obras Sociais e Educacionais



Artigo 23º - Do Patrimônio Art. 54 Inciso IV

O Patrimônio da Associação será constituído e mantido:

1. Das contribuições dos associados contribuintes;
2. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
3. Dos aluguéis de Imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Artigo 24º - Da Reforma Estatutaria Art. 46 Inciso IV e 54 Inciso VI

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Artigo 25º - Da Dissolução Art. 46º Inciso VI e 54º Inciso VI

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

1. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
2. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Parágrafo Único: A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei nº 13.019/14, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 26º - Do Exercício Social

O Exercício Fiscal terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 27º Da Prestação de Contas

A prestação de contas da Associação observará no mínimo os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

20



Associação Geração Apaixonada por Pessoas – Ágape Obras Sociais e Educacionais

1. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de serviço - FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.
2. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Serão dispensados do atendimento ao disposto no inciso III do caput os serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

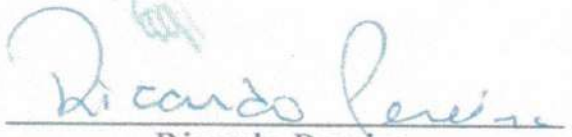
Artigo 28º

A Associação não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parceria, a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Artigo 29º

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, e ficando constituído o Foro desta Capital para soluções em Juízo.

São Paulo, 12 de abril de 2021.



Ricardo Pereira
Presidente


Fábio Andrade de Carvalho
Secretário Geral

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO APAIXONADO POR PESSOAS (AGAPE), inscrita
com CNPJ 14.511.860/0001-02, sediada na Estrada de Itapequerica nº
817/819 – sala 05 – Vila das Belezas - CEP: 05835-003 – São Paulo/SP,
pelo contato telefônico; (011) 5510-1478 com o e mail:
1ceiagape@gmail.com

GESTÃO 2021 a 2025



Eu, **Cristóvão Moreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de
identidade RG nº 36.454.352-8 ssp data expedição 31/05/2010 e do CPF 429.704.338-69,
residente e domiciliado nesta capital à Fernando Marinho Falcão nº 64 – Pq. Fernanda –
CEP 05888-080 – São Paulo/SP.

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Associação
Geração Apaixonado Por Pessoas realizada no dia 08 de março de 2021, **TOMO POSSE
COMO MEMBRO ELEITO**; para a fusão de **Diretoria Administrativa e Financeira**;
para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 26/04/2021 até 25/04/2025.

São Paulo, 08 de março de 2021.

Cristóvão Moreira
Cristóvão Moreira

CPF.: 429.704.338-69

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.**

ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO APAIXONADO POR PESSOAS (AGAPE), inscrita
com CNPJ 14.511.860/0001-02, sediada na Estrada de Itapequerica nº
817/819 – sala 05 – Vila das Belezas - CEP: 05835-003 – São Paulo/SP,
pelo contato telefônico; (011) 5510-1478 com o e mail:
1ceiagape@gmail.com

GESTÃO 2021 a 2025



Eu **Vinicius Gallo Silva**, brasileira, solteiro, Estudante, portadora da cédula de identidade
RG nº 39.649.163-8 data de expedição 14/07/2016 ssp e do CPF: 420.093.048-02
residente e domiciliada nesta capital na Rua: Serra de Mongaguá nº 607 Jardim Modelo
CEP 05867-460 São Paulo /SP.

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Associação
Geração Apaixonado Por Pessoas realizada no dia 08 de março de 2021, **TOMO POSSE COMO
MEMBRO ELEITO**, para a função de **Conselheira Fiscal** para um mandato de 4 (quatro) anos, a
partir de 26/04/2021 até 25/04/2025.

São Paulo, 08 de março de 2021.

Vinicius Gallo Silva

CPF.: 420.093.048-02

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO APAIXONADO POR PESSOAS (AGAPE), inscrita
com CNPJ 14.511.860/0001-02, sediada na Estrada de Itapeceira nº
817/819 – sala 05 – Vila das Belezas - CEP: 05835-003 – São Paulo/SP,
pelo contato telefônico; (011) 5510-1478 com o e mail:
1ceiagape@gmail.com

GESTÃO 2021 a 2025



Eu **Richard Antonio Villamil Avila**, Venezuelano, casado, Gerente Comercial, portador
RNM F11.7751-9 data de 04/08/2019 e do CPF 241.747.658-47, residente e domiciliada
nesta capital Estrada do Campo Limpo 640 Vila Prel CEP.: 05777-001 – São Paulo/SP.

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Associação
Geração Apaixonado Por Pessoas realizada no dia 08 de março de 2021, **TOMO POSSE COMO**
MEMBRO ELEITO, para a fusão de **Conselheira Fiscal** para um mandato de 4 (quatro) anos, a
partir de 26/04/2021 até 25/04/2025.

São Paulo, 08 de março de 2021.

Richard Antonio Villamil Avila
Richard Antonio Villamil Avila

CPF.: 241.747.658-47

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL
DA ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO APAIXONADO POR PESSOAS (AGAPE).

GESTÃO 2021 a 2025

Eu, Ricardo Pereira, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 16.561.006-2 e do CPF nº 047.506.438-07, residente e domiciliado nesta Capital a Rua Mahamed Aguil nº 05 – Jardim Mirante – CEP 05801-060 – São Paulo/SP.

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Associação Geração Apaixonado Por Pessoas realizada no dia 08 de março de 2021, **TOMO POSSE COMO MEMBRO ELEITO**, para a fusão de **PRESIDENTE**, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 26/04/2021 até 25/04/2025.



São Paulo, 08 de março de 2021.


Ricardo Pereira

CPF.: 047.56.438-07

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO APAIXONADO POR PESSOAS (AGAPE), inscrita
com CNPJ 14.511.860/0001-02, sediada na Estrada de Itapecerica nº
817/819 – sala 05 – Vila das Belezas - CEP: 05835-003 – São Paulo/SP,
pelo contato telefônico; (011) 5510-1478 com o e mail:
1ceiagape@gmail.com

GESTÃO 2021 a 2025



Eu, Fabio Andrade de Carvalho, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de
identidade RG nº 33.878.387-8 data de expedição 19/06/2018 ssp e do CPF nº
284.601.678-01, residente e domiciliado nesta Capital a Av. Da Engenheiro Luiz Carlos
Berrini, 1376 – Cidade Monções CEP 04571-936 – São Paulo/SP.

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Associação
Geração Apaixonado Por Pessoas realizada no dia 08 de março de 2021, **TOMO POSSE
COMO MEMBRO ELEITO**, para a fusão de **Secretário**, para um mandato de 4
(quatro) anos, a partir de 26/04/2021 até 25/04/2025.

São Paulo, 08 de março de 2021.


Fabio Andrade de Carvalho

CPF.: 284.601.678-01

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO APAIXONADO POR PESSOAS (AGAPE), inscrita
com CNPJ 14.511.860/0001-02, sediada na Estrada de Itapecerica nº
817/819 – sala 05 – Vila das Belezas - CEP: 05835-003 – São Paulo/SP,
pelo contato telefônico; (011) 5510-1478 com o e mail:
1ceiagape@gmail.com

GESTÃO 2021 a 2025



Eu, Agnaldo Camargo, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG
nº 14.085.966-4 e do CPF nº 014.697.398-44, residente e domiciliado nesta Capital a Rua
Eugênio Pradez, 263 – Jardim Piracuama – CEP 05763-340 - São Paulo/SP;

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Associação
Geração Apaixonado Por Pessoas realizada no dia 08 de março de 2021, **TOMO POSSE
COMO MEMBRO ELEITO**, para a função de **Tesoureiro** para um mandato de 4
(quatro) anos, a partir de 26/04/2021 até 25/04/2025.

São Paulo, 08 de março de 2021.


Agnaldo Camargo

CPF.: 014.697.398-44



Associação Geração Apaixonada por Pessoas – Ágape
Obras Sociais e Educacionais

ILMO SR.7º OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA CAPITAL

Eu, Ricardo Pereira, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, contador, portador do RG 16.561.006-2, inscrito no CPF.: 047.506.438-07, nascimento 05/07/1968, residente e domiciliado e . Residente e domiciliado nesta Capital a Rua Mahamed Aguil nº 05 – Jardim Mirante – CEP 05801-060 – São Paulo- SP filiação: Oneida Marques Pereira e Jose Inácio Pereira.

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: “*Associação Geração Apaixonada por Pessoas “Ágape” – Obras Sociais e Educacionais*”

CNPJ: 14.511.860/0001-02

Com sede à Estrada de Itapecerica nº 817/819 – sala 05 – Vila das Belezas - CEP 05835-003 – São Paulo/SP

Vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/2002, registro do instrumento, em anexo.

São Paulo, 12 de Abril de 2021.

Nestes termos,
Pede deferimento


Ricardo Pereira
Presidente

